

DIÁRIO OFICIAL DE ROLÂNDIA Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Rolândia - Ano 2 - Nº 80 - 9 de abril de 2009

TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 031/2008

Aditivo de Contrato que entre si celebram o Município de Rolândia (PR) e o Instituto de Desenvolvimento da Administração Pública - IDAP, com dispensa de licitação, com base no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Presidente Bernardes, n.º 809, inscrito no CNPJ/MF n.º 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN, brasileiro, casado, dentista, portador do RG/CI n.º 414.312-4 e inscrito no CPF/MF n.º 009.727.119-53, residente e domiciliado em Rolândia, PR, na Rua Santos Dumont, 1.352, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro, o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IDAP, associação civil sem fins lucrativos, de caráter educativo, científico e cultural, nos termos de seu Estatuto, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.518.159/0001-16, com endereço na Rua Cândido de Abreu, nº 140, conjunto 404, CEP 80530-901, na cidade de Curitiba, PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, ADALBERTO ALVES DE SOUZA, portador do RG/CI n.º 630.866-SSPR e inscrito no CPF/MF n.º 170.175.569-68, residente na Rua Cândido de Abreu, 140, na cidade de Curitiba, Paraná, têm como certo, justo e convencionado as seguintes cláusulas e condições, regidas pelas normas da Lei nº 8.666/ 93 e suas alterações posteriores:

CLÁUSULA PRIMEIRA -

Fica aditivada a cláusula segunda do contrato 031/ 2008, do prazo de execução, para mais 60 (sessenta) dias, a partir da data de assinatura do presente instrumento, ou seja, o prazo da execução deste aditivo finda em 10 de maio de

CLÁUSULA SEGUNDA -

As demais cláusulas permanecem inalteradas. EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 de março de 2009.

MUNICIPIO DE ROLÂNDIA

CONTRATANTE

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IDAP

CONTRATADA **TESTEMUNHAS:**

Nome: Mark Almeida RG nº 6.201.460-1 SSP/PR Nome: Adauto Kamimura RG nº 1.323.889 SSP/PR

DECRETO n.º 5.356/2009

O Prefeito do Município de Rolândia, Estado do Paraná nos termos do artigo 53 do Decreto Municipal n.º 2.740/1991 e da Lei n.º 3.260/2007, tomando conhecimento de irregularidades funcionais cometidas pelo servidor VALDIR PEREIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 1º - Ficam designados como membros titulares os servidores LUCI MARA GARCIA SALGUEIRO GRIPP, TANIA MARIA TORRES e EDCYR IANKOSKI BETANIM; sob a presidência da primeira e como membros suplentes os servidores: ISABEL SALVIATO, CACILDA DERMIRO DE JESUS, e NILCE JACINTO MARTINS para comporem a Comissão de Sindicância com o fim de apurar maiores informações acerca das irregularidades cometidas pelo servidor por infringir o disposto no Artigo 482, itens "b", "e", e "h", da Consolidação das Leis do Trabalho, Decreto Municipal n.º 2.740/1991, Artigo 32 e incisos XV, Artigo 44 e incisos III.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrários, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 de abril de 2009.

> JOHNNY LEHMANN Prefeito Municipal MARK ALMEIDA Secretario Municipal de Administração

DECRETO n.º 5.357/2009

O Prefeito do Município de Rolândia. Estado do Paraná nos termos do artigo 53 do Decreto Municipal n.º 2.740/1991 e da Lei n.º 3.260/2007, tomando conhecimento de irregularidades funcionais cometidas pelo servidor ANDERSON MOREIRA BENINI, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados como membros titulares os servidores LIGYA CARLA MIRANDA, FABIO RAMOS MARIANOWSKI, e MICHELI ANGELICA CAMPANER; sob a presidência da primeira e como membros suplentes os servidores: ROSA MARIA ROSSANEIS. CLAUDIO ALBERTO METZGER, e RODIRLEI AZEREDO CAMPI para comporem a Comissão de Sindicância com o fim de apurar maiores informações acerca das irregularidades cometidas pelo servidor por infringir o disposto no Artigo 482, itens "b", "e", e "h", da Consolidação das Leis do Trabalho e Decreto Municipal n.º 2.740/1991, Artigo 32 incisos XV, Artigo 44 incisos III.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrários, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 de abril de 2009.

> JOHNNY LEHMANN Prefeito Municipal MARK ALMEIDA Secretario Municipal de Administração

PORTARIA N° 16.850/2009.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1°. Atribuir ao servidor o exercício de função de confiança estabelecida pelo Decreto nº 4.233/2006, conforme quadro constante do Anexo Único, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo:

Adilson Gonçalves de Oliveira, para exercer a Função de Coordenador, FC03, da Unidade Administrativa de Coordenadoria de Unidades Básicas de Saúde - Central, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de Março de 2009.

Parágrafo Único. O valor da gratificação ao servidor ocupante de cargo efetivo consta do Anexo IV da Lei nº 3.020/ 2003, com as alterações da Lei 3.152/2006, em conformidade com o símbolo de gratificação da função.

Art. 2°. Este ato entrará em vigor com efeito retroativo, revogadas todas as disposições contrárias.

Rolândia, 01 de Abril de 2009.

JOHNNY LEHMANN **Prefeito Municipal**

PORTARIA N° 16.851/2009.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1°. Atribuir ao servidor o exercício de função de confiança estabelecida pelo Decreto nº 4.233/2006, conforme quadro constante do Anexo Único, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo:

Cássia Maria de Andrade, para exercer a Função de Encarregado III, FC06, da Unidade Administrativa de Serviço de Plantão de Assistência Básica, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de abril de 2009.

Parágrafo Único. O valor da gratificação ao servidor ocupante de cargo efetivo consta do Anexo IV da Lei nº 3.020/ 2003, com as alterações da Lei 3.152/2006, em conformidade com o símbolo de gratificação da função.

Art. 2°. Este ato entrará em vigor partir desta data, revogadas todas as disposições contrárias.

Rolândia, 01 de Abril de 2009.

JOHNNY LEHMANN **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 16.852/2009.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1°. Atribuir ao servidor o exercício de função de confiança estabelecida pelo Decreto nº 4.233/2006, conforme quadro constante do Anexo Único, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo:

Daniel Enokida, para exercer a Função de Coordenador, FC03, da Unidade Administrativa de Coordenadoria de Educação Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de abril de 2009.

Parágrafo Único. O valor da gratificação ao servidor ocupante de cargo efetivo consta do Anexo IV da Lei nº 3.020/ 2003, com as alterações da Lei 3.152/2006, em conformidade com o símbolo de gratificação da função.

Art. 2°. Este ato entrará em vigor partir desta data, revogadas todas as disposições contrárias.

Rolândia, 01 de Abril de 2009.

JOHNNY LEHMANN Prefeito Municipal

QUARTO ADITIVO DO CONTRATO № 089/2005

Que entre si fazem de um lado, MUNICÍPIO DO ROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o No 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor EURIDES MOURA, brasileiro, casado, portador do RG Nº 192.021-SS/ PR, inscrito no CPF sob o N.º 003.379.279-87, residente e domiciliado em Rolândia - PR à Rua Santa Catarina, 1287, doravante apenas designado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa GOVERNANÇABRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Afrânio de Melo Franco, n.º 333, Salas 209, 211 e 213, Quitandinha, Petrópolis- RJ, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 00.165.960/0001-01, neste ato representado pelo Sr. Silvio Luis Strozzi, residente e domiciliado na Avenida Guedner, n.º 1.170, casa 62, Jardim Santa Rita, CEP 87.050-390, na cidade de Maringá - PR, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.251.574-6 e do CPF n.º 648820089-04, ajustam e assinam o presente aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA -

Fica prorrogado o prazo do contrato ora aditivado até 05/10/2009.

CLAÚSULA SEGUNDA -

As demais cláusulas permanecem inalteradas e

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 de dezembro de 2008.

MUNICIPIO DE ROLÂNDIA

CONTRATANTE

GOVERNANÇABRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVICOS LTDA

CONTRATADA

Testemunhas: Nome: José Rodrigo Foster RG n. 7.748.781-6 Nome: José Lúcio de Moraes RG n. 930.205

WWW. rolandia. pr.gov.br

DECRETO Nº 5.331/2009

Súmula: Regulamenta a concessão de promoção na carreira por merecimento e dá outras providências, nos termos da Lei nº.3020/2003.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

- Art. 1º O servidor efetivo fará jus à promoção na carreira por merecimento, a partir de 01 de Maio de 2009, em conformidade com o disposto no artigo 12 da Lei nº 3.020/2003, observados os seguintes requisitos:
- I-Concluir o período de estágio probatório até 12 de Abril de 2009:
- II-Não ter sofrido penalidade, resultante de processo administrativo, no período de Abril de 2007 a Abril de
- Não ter apresentado falta injustificada ao serviço, no período de Abril de 2007 a Abril de 2009;
 - Não se aposentar antes de 12 de Abril de 2009. IV-
- §1º Para determinar a quantidade de referência a ser concedido a cada servidor, serão atribuídos pontuações, de acordo com o que se segue:
- Cursos realizados, nos anos de 2007 à 2009, na área de atuação, devidamente certificados com Diplomas reconhecidos: 0,25 pontos por hora.
- Cursos realizados, nos anos de 2007 à 2009, fora da área de atuação, devidamente certificados com Diplomas reconhecidos: 0,10 pontos por hora.
- Trabalhos em comissão nos ano de 2007 à 2009: 10 pontos por designação.
- Licenças ou afastamentos, no anos de 2007 à 2009: -0,5 ponto por dia.
- §2º Não será deduzida a pontuação prevista no inciso IV, somente quando se tratar de licença-prêmio, especial ou licença maternidade.
- §3º Fará jus a promoção por merecimento apenas o servidor que obtiver pontuação igual ou superior a vinte pontos.
- §4º A quantidade de referência a ser concedida, após a atribuição da pontuação positiva e negativa, estabelecida no parágrafo 1º, obedecerá o seguinte critério:
- 3 referências aos vinte por cento de servidores melhor pontuados;
- 2 referências aos que obtiveram pontuação superior a 20 pontos, mas não se enquadraram no item anterior, até o limite de cinquenta por cento dos servidores;
- 1 referência aos demais servidores que não se enguadram nos itens anteriores.
- §5º O servidor poderá apresentar requerimento devidamente protocolado, até o dia 15 de Abril de 2009, no Departamento de Recursos Humanos, para registro dos cursos realizados no ano de 2007 à 2009.
- §6º Ao requerimento deverá ser observado o devido acompanhado das fotocópias dos respectivos certificados de conclusão, autenticadas por membro da comissão de avaliação.
- §7º Não serão pontuados os cursos utilizados na promoção na carreira por conhecimento do ano corrente.
- Art. 2º Fica designada a comissão de avaliação e pontuação, formada pelos seguintes servidores pertencentes ao quadro efetivo:
 - Fábio Ramos Marianowski (Coordenador);
 - Norberto Pierre:
 - Michelle Cristina Fernandes Cunha.

Parágrafo único. A comissão poderá solicitar

informações e documentos que julgar necessários, bem como realizar diligências, emitindo parecer conclusivo.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de Abril de 2009.

> JOHNNY LEHMANN Prefeito Municipal MARK ALMEIDA Secretário de Administração

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

Decreto nº 5.331/2009 - Anexo Único

ula:	Cargo:	Referência:	
	o:		
	são da promoção por merecimento,		dos:
CURSO - TÍTULO		Na área*	Carga
1.			Hulane
2.			
3.			
4.			
5.			
6.			\vdash
7.			
8.			
9.			
10.			_
10.			
ar com um	"X" quando o curso for compatível co	om a área de atuação do cargo	
	, qualitat o careo for companion	om a aroa ao araayao ao oargo.	
	Nestes termos,		
	Pede e aguarda deferimento.		
	Rolândia,de	de	
			

WWW. rolandia. pr.gov.br

Em caso de dúvida LIGUE 3906-1126



EXPEDIENTE

Av. Presidente Bernardes, 809 - centro - CEP: 86600-000 ROLÂNDIA - PR Telefone geral: (43) 3255-8600

- Fax geral: (43) 3255-8624 E-mail Secretaria Geral: pmrolandia@onda.com.br



O que é a dengue?

A dengue é uma das mais importantes viroses (doenças causadas por vírus). Nos países de clima tropical, as condições do meio-ambiente favorecem o desenvolvimento e a proliferação do mosquito Aedes Aegypti, seu principal transmissor.

Causador e transmissor:

O causador da dengue é um vírus, mas seus transmissores chamados tecnicamente de vetores - são mosquitos do gênero aedes, popularmente conhecidos como pernilongo da dengue. Este inseto tem algumas características que podem facilitar seu reconhecimento:

- É escuro e rajado de branco;
- É menor que um pernilongo comum;
- Pica durante o dia;
- Desenvolve-se em água parada e limpa;

Transmissão:

A transmissão da doença ocorre a partir da picada da fêmea do mosquito. De 8 a 12 dias após ter sugado sangue de pessoa contaminada, o mosquito está apto a transmitir a doença. Não há transmissão por contato direto de um doente ou de suas secreções para uma pessoa sadia, nem através da água ou alimento.

Em 45 dias de vida, um único mosquito pode contaminar até 300 pessoas.

Período de incubação:

Varia de 3 a 15 dias após a picada pelo mosquito, sendo, em média, de 5 a 6 dias.

Sintomas da Dengue:

- Dor de cabeça e nos olhos;
- Febre alta (muitas vezes passando de 40 graus);
- Dor nos músculos e nas juntas;
- Manchas avermelhadas por todo o corpo;
- Falta de apetite;
- Fraqueza;
- Em alguns casos, sangramento de gengiva e nariz.
- 99% têm febre, que dura cerca de sete dias. Pode ser branda ou muito alta.
- 50% têm dor atrás do olho
- 60% têm dor de cabeça
- 50% têm prostração, indisposição.

Em caso de dúvida LIGUE 3906-1126

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Diário Oficial de Rolândia 9 de abril de 2009 Ano 2 - Nº 80 Página 3

DECRETO Nº 5355/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por Lei e

em especial a de nº 3319/08, artigo 8º e inciso I, e artigo 9º e inciso

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3319 de 23 de dezembro de 2008, conforme abaixo especificado:

Órgão......04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Unidade......03 DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS 0403.0412200022.013000 Serviços de administração de pessoal 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL FONTE 01000 Recursos ordinários (Livres)

266.....R\$ 1.000,00

..05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Órgão. Unidade......05 DIRETORIA DE CONTABILIDADE 0505.0412300022.018000 Manutenção dos serviços contábeis 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPÉSAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVII

FONTE 01000 Recursos ordinários (Livres)

398......R\$ 4.000,00

Órgão......13 SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO Unidade......02 DIRETORIA ADMINISTRATIVA 1302.1854200202.057000 Manutenção do aterro sanitário 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PÁTRONAIS FONTE 01000 Recursos ordinários (Livres)

1422......R\$ 1.000,00 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL

FONTE 01000 Recursos ordinários (Livres)

1425......R\$ 2.000,00

Órgão......15 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA Unidade......01 GABINETE DO SECRETARIO 1501.1312200022.062000 Administração da secretaria de cultura 3.1.90.11.00.00.00 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE 01000 Recursos ordinários (Livres)

1523.....R\$ 20.000,00

3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS FONTE 01000 Recursos ordinários (Livres)

1530......R\$ 5.000,00

Órgão......17 SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS PUBLICOS Unidade.....01 GABINETE DO SECRETARIO

1701.0412200022.070000 Administração da secretaria de serviços públicos

3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS FONTE 01000 Recursos ordinários (Livres)

1681......R\$ 5.000,00

Órgão.....18 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade.....01 DIRETORIA GERAL 1801.1030500042.088000 Desenvolvimento das ações básicas de vigilância epidemiológica e ambiental

3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVII

FONTE 01000 Recursos ordinários (Livres)

2201.....R\$ 1.000,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior o valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) fica cancelada parcial ou total as dotações constantes do orçamento vigente, conforme Lei nº 3319, de 23 de dezembro de 2008, como abaixo especificado:

Órgão......05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS Unidade......03 DIRETORIA DE ARREC. E PAGAMENTOS 0503.0412300022.016000 Serviços de tesouraria 3.1.90.11.00.00.00 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE 01000 Recursos ordinários (Livres)

339.....R\$ 39.000,00

ART 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 de abril de 2009.

JOHNNY LEHMANN Prefeito Municipal MARK ALMEIDA Secretario Municipal da Administração ADAUTO KAMIMURA Secretário Municipal de Finanças

III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

RELATÓRIO FINAL

Aos dois dias do mês de abril de 2009, às 20:00 hrs, no Centro Cultural Nanuk realizou-se a III Conferência Municipal de Meio Ambiente. A assinatura da lista de presença, entrega dos crachás e Regimento Interno aos Delegados credenciados, foram efetuadas na chegada dos Conferencistas. A abertura foi conduzida pelo Secretário Geral da Comissão Organizadora, Professor Waldiceu Aparecido Verri que convidou as autoridades para comporem a mesa de honra na seguinte ordem: Vice-Prefeita Sabine Denise Giesen, Deputado Estadual Dr. Luiz Eduardo Cheida, Presidente da Câmara Municipal Vereador José Danilson Alves de Oliveira, Presidente da Comissão Organizadora, Advogado Paulo Augusto Farina, Presidente do COMDEMA Nikolaus Schauff e o Educador Ambiental Daniel Steidle. Executado o Hino Nacional, a palavra foi cedida ao Deputado Luiz Eduardo Cheida que proferiu importante palestra sobre Meio Ambiente. Foi enfocado os temas agricultura orgânica, perigos dos agrotóxicos, reserva legal, área de preservação permanente, leis dos crimes ambientais, educação ambiental, entre outros assuntos que mantiveram a atenção dos presentes voltada para as brilhantes informações veiculadas. A preleção do Deputado Luiz Eduardo Cheida foi encerrada às 21:20 horas. O Secretário Waldiceu Aparecido Verri agradeceu o palestrante, a Secretária de Cultura, a Família Unbehaun, os funcionários da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, aos presentes e a todas as pessoas que preservam o nosso planeta. Em seguida, foi convidado o senhor Daniel Steidle para proferir palestra sobre o tema Meu Ambiente, com uma interessante fábula de grande poder de reflexão sobre o envolvimento da sociedade nas questões ambientais. Em seguida usou a palavra o Presidente da Comissão Organizadora, Paulo Augusto Farina, que agradeceu os palestrantes e enalteceu a importância e sabedoria das preleções. Em seguida deu-se início ao processo de eleição dos Conselheiros que integrarão o COMDEMA - Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente no biênio 2009-2010. A votação foi realizada por seguimentos representativos da sociedade civil, conforme indicações das entidades previamente credenciadas. As cédulas foram rubricadas pelo Presidente, Vice-Presidente e Secretário Geral da Comissão Organizadora e distribuída aos delegados para voto secreto e direto. Encerrada as votações, constituiu-se a Mesa Apuradora, pelos seguintes Senhores: Presidente da Comissão Organizadora Paulo Augusto Farina, Vice Presidente Rafael Nehrke, Secretário Geral Waldiceu Aparecido Verri, Presidente do COMDEMA, Nikolaus Schauff e demais Membros da Comissão Organizadora: Paulo Antônio Lovato, Haudrey Miranda de Paiva, Miguel Consani Nogueira e Walter Veiga da Silva dando início a contagem dos votos pelos seguintes seguimentos: 01 representante dos Clubes de Serviço e 01 suplente: Titular: Clésio Schneider, 04 votos e Suplente: Simone Bernardy, 04 votos; 01 Titular do Sindicato de Trabalhadores ou Associação de Profissionais Liberais e 01 suplente - Titular: Audinil Maringonda Júnior, 02 votos e Suplente: Rosemar da Silva, 02 03 representantes de Organizações não Governamentais (Ong), específicas da área do meio ambiente e 03 suplentes: Titulares: Daniel Steidle, 05 votos, Milton Luis dos Santos, 04 votos, Miguel Guilherme Consani Nogueira, 04 votos e Suplentes: Maria Dorotéia Consani Steidle, 01 voto, Claudio Alberto Metzger, 01 voto e José Carlos Farina; 01 representante de outras organizações não governamentais (Ong), de caráter filantrópico, educativo ou assistencial e 01 suplente: Titular: Gustavo Henrique Marconi, 02 votos; Suplente: Suzete Gracino Monteiro, 02 votos; 01 representante das associações de moradores e 01 suplente: Titular: Pedro Ezequiel Filho, 02 votos e Suplente: Luiz Celeste Ronca, 02 votos, Titular: Anderson Buss Cardoso, 02 votos e Suplente: Izaías Reis Soares, 02 votos. Diante do empate na referida votação, foi invocado o artigo 17 do Regimento Interno da III Conferência. Levantada questão de ordem pelos delegados da FAMOROL - Federação das Associações de Moradores de Rolândia - acerca do Ártigo 17, o Presidente da Comissão Organizadora colocou em votação o referido dispositivo que foi mantido por decisão da maioria dos Delegados. Assim sendo, foi proclamado como Membro Titular Pedro Ezequiel Filho, nascido em 06 de outubro de 1966 contra Anderson Buss Cardoso, nascido em 17 de Dezembro de 1977 e como Suplente Luis Celeste Ronca nascido em 08 de março de 1949, contra Izaías Reis Soares, nascido em 28 de Junho de 1966. Após a proclamação dos eleitos, a palavra foi cedida ao Presidente do COMDEMA, Nikolaus Schauff, que enalteceu os trabalhos da Comissão Organizadora e a condução democrática do processo eleitoral. Após aclamação dos conselheiros eleitos pela sociedade civil e indicados pelo poder público, o Presidente da Comissão Organizadora encerrou os trabalhos da III Conferência Municipal de Meio Ambiente.

Rolândia, 02 de Abril de 2009.

PAULO AUGUSTO FARINA Presidente da Comissão Organizadora RAFAEL NEHRKE

Vice Presidente da Comissão Organizadora WALDICEU APARECIDO VERRI Secretario Geral da Comissão Organizadora



O que é a dengue?

A dengue é uma das mais importantes viroses (doenças causadas por vírus). Nos países de clima tropical, as condições do meio-ambiente favorecem o desenvolvimento e a proliferação do mosquito Aedes Aegypti, seu principal transmissor.

Causador e transmissor:

O causador da dengue é um vírus, mas seus transmissores - chamados tecnicamente de vetores - são mosquitos do gênero aedes, popularmente conhecidos como pernilongo da dengue. Este inseto tem algumas características que podem facilitar seu reconhecimento:

- É escuro e rajado de branco;
- É menor que um pernilongo comum;
- Pica durante o dia;
- Desenvolve-se em água parada e limpa;

Transmissão:

A transmissão da doença ocorre a partir da picada da fêmea do mosquito. De 8 a 12 dias após ter sugado sangue de pessoa contaminada, o mosquito está apto a transmitir a doença. Não há transmissão por contato direto de um doente ou de suas secreções para uma pessoa sadia, nem através da água ou alimento.

Em 45 dias de vida, um único mosquito pode contaminar até 300 pessoas.

Período de incubação:

Varia de 3 a 15 dias após a picada pelo mosquito, sendo, em média, de 5 a 6 dias.

Sintomas da Dengue:

- Dor de cabeça e nos olhos;
- Febre alta (muitas vezes passando de 40 graus);
- Dor nos músculos e nas juntas;
- Manchas avermelhadas por todo o corpo;
- Falta de apetite;
- Fraqueza;
- Em alguns casos, sangramento de gengiva e nariz.
- 99% têm febre, que dura cerca de sete dias. Pode ser branda ou muito alta.
- 50% têm dor atrás do olho
- 60% têm dor de cabeça
- 50% têm prostração, indisposição.

SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 156/2007

ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA E A EMPRESA TOLIMP SERVIÇOS LTDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

O CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN, brasileiro, casado, portador do RG Nº 414.312-4 - SSP/PR, inscrito no CPF sob o Nº 009.727.119-53, residente e domiciliado em Rolândia – PR, à Rua Santos Dumont, nº 1352, e do outro lado a CONTRATADA TOLIMP SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua São Paulo nº 1420, Marechal Cândido Rondon/PR, CEP 85960-000, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 02.816.554/0001-97, neste ato representada pelo Sr. SILVESTRE AVELINO WERLANG, INSCRITO NO CPF sob o no 249.821.059-87, Portador da cédula de identidade R. G. nº 3.110.459-5/SC, residente e domiciliado na cidade de Londrina.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica aditivada a cláusula segunda do contrato de 31/12/2008 até 31/01/2009, com relação ao prazo de execução, e até 31/03/2009, com referência a vigência, a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica aditivado a cláusula quinta do preço, acrescentando o valor de R\$ 2.662,05 (Dois mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinco centavos) referente aos 30 dias de execução constante da cláusula primeira, perfazendo-se o valor total do contrato em R\$ 38.156,05 (Trinta e oito mil, cento e cinqüenta e seis reais e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica alterada a cláusula sétima, da dotação, a dotação utilizada será: 23.01. – Sub-Prefeitura de São Martinho – Diretoria Geral - 0412200022.104000 - Administração geral de São Martinho - 3.3.90.39.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P. JURIDICA (fonte 01000).

CLÁUSULA QUARTA

As demais cláusulas permanecem inalteradas. Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de janeiro de 2009.

Município de Rolândia
Contratante
Tolimp Serviços Ltda
Contratada
TESTEMUNHAS:
Nome: Marco Antonio de Jesus
RG n. 4.952.798-5-SSP-Pr
Nome: Ismael Ferreira Martins
RG n. 1.006.520

DECRETO n.º 5.346/2009

O Prefeito do Município de Rolândia, Estado do Paraná nos termos do artigo 53 do Decreto Municipal n.º 2.740/1991 e da Lei n.º 3.260/2007, tomando conhecimento de irregularidades funcionais cometidas pelo servidor **MARCOS CAETANO DE SOUZA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados como membros titulares os servidores: ANELISE CRISTINA TORRES PINCELLI, SANDRA REGINA MARTINS e MARCELO DA SILVA FERREIRA; sob a presidência da primeira e como membros suplentes os servidores: NAIR TERUKO SATO FUKABORI, ROSANE NOGUEIRA BENAZI e PAULO EDUARDO GRIPP para comporem a Comissão de Sindicância com o fim de apurar maiores informações acerca das irregularidades cometidas pelo servidor por infringir o disposto no Artigo 482, itens "b", "e", e "h", da Consolidação das Leis do Trabalho, Decreto Municipal n.º 2.740/1991, Artigo 32 e incisos XV, Artigo 44 e incisos III.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrários, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 de março de 2009.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
MARK ALMEIDA
Secretario Municipal de Administração

Terceiro Aditivo do Contrato Nº 081/2008 Referente a Tomada de Preços Nº 003/2008

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o Município de Rolândia, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN, casado, portador do RG nº 414.312-4 e sob o CPF nº 009.727.119-53, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, nº 1352, doravante apenas designado Contratante, e de outro lado à empresa ENOB ENGENHARIA DE OBRAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 77.431.112/0001-21, estabelecida na Av. São João. 1088. na cidade de Londrina -PR, neste ato legalmente representada pelo Senhor Eduardo GRAVINA MONASTIER, portador do RG nº 525.981, inscrito no CPF sob Nº 079.286.299-68, residente e domiciliado a Rua Belo Horizonte, 1050, 2.º andar, na cidade de Londrina - PR, doravante designada como Contratada, ajustam e outorgam o presente Aditivo, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira -

Fica aditivada a cláusula segunda, da vigência, até o dia 30/04/2009.

Cláusula SEGUNDA -

Fica aditivada a cláusula terceira, do prazo de execução, até o dia 31/03/2009.

Cláusula TERCEIRA -

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 de março de 2009.

Município de Rolândia Contratante ENOB ENGENHARIA DE OBRAS LTDA. Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Luis Otávio de Paula CREA 78950 - D/Pr Nome: Cláudio Alberto Metzger CREA 21.991 - D/Pr

DECRETO Nº 5.344/2009

O Prefeito do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 2º inciso XXI da Resolução nº 03/2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no Decreto n.º 4.513/2006:

DECRETA:

Artigo 1º. Para compor a Comissão denominada de UNIDADE GESTORA DE TRANSFERÊNCIA, para o período de 05 de janeiro de 2009 à 31 de dezembro de 2009, ficam nomeados os seguintes servidores:

- a) LUCIANA APARECIDA BRUNOZI, representando a Secretaria Municipal de Finanças;
- b) MARIA DO CARMO GORLA FERNOCCHI, representando a Comissão Permanente de Controle Interno;
- c) LUCIANO ANTONIO DE OLIVEIRA, representante a Secretaria Municipal de Educação; e
- d) LUÍS OTÁVIO DE PAULA, representando a Secretaria Municipal de Planejamento.

Artigo 2° . Fica revogado o artigo 3° do Decreto $n.^{\circ}$ 4.513/2006.

Artigo 3º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 de março de 2009.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
MARK ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração
ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Finanças

WWW.

rolandia.pr.gov.br

SETIMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 174/2007 Referente ao Convite n.º 027/2007

Aditivo ao contrato de prestação de serviços que entre si fazem de um lado, MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.288.760/0001-08, com sede na Avenida Presidente Bernardes, 809, Rolândia, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN, brasileiro, casado, portador do RG/CI n.º 414.312-4, SSP/ PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 009.727.119-53, residente e domiciliado em Rolândia, PR, na Rua Santos Dumont, n.º 1.352, doravante apenas designado Contratante, e de outro lado à empresa, IMPACTO ASFALTO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 68.835.644/0001-33, estabelecida na Avenida Expedicionários, 312, na cidade de Rolândia, PR, neste ato legalmente representada pelo Sr. ADAUTO FRANCISCO, portador do RG/CI n.º 3.648.828-0, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 496.695.919-53, residente e domiciliado na Rua Campos do Jordão, 23, Condomínio Costa do Sol, na cidade de Rolândia, PR, doravante designada como Contratada ajustam e outorgam o presente Termo Aditivo, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

- Cláusula Primeira

Fica aditivada a cláusula segunda, da vigência, do presente contrato para mais 60 (sessenta) dias a contar da assinatura deste instrumento

-Cláusula Segunda

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de fevereiro de 2008.

Município de Rolândia Contratante Impacto Asfalto Ltda Contratada Testemunhas:

Nome: Alessandro Filla Rosaneli 5.142.254-6/Pr Nome: Cláudio Alberto Metzger CREA 21.991 - D/Pr

DECRETO Nº 5354/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO

PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por Lei e em especial a de nº 3319/08, artigo 8º e inciso III, artigo 9º e inciso VII e artigo 12.

DECRĔTA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 22.695,20 (vinte e dois mil seiscentos e noventa e cinco reais e vinte centavos) para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3319 de 23 de dezembro de 2008, conforme abaixo especificado:

Órgão......08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade......04 MERENDA ESCOLAR

0804.1230600112.038000 Merenda escolar do ensino fundamental

3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA FONTE 31123 Merenda escolar

3104......R\$ 22.695,20

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior no valor de R\$ 22.695,20 (vinte e dois mil seiscentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)utilizar-se-á os recursos provenientes de excesso de arrecadação na fonte de recurso: 31123.

ART 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 de abril de 2009.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
MARK ALMEIDA
Secretario Municipal da Administração
ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda